



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS
Subsecretaria de Contratos - ASCON
Praça Municipal - Eixo Monumental - Brasília - DF

TERMO ADITIVO

1º TA ao CONTRATO Nº 065/SG/MPDFT/2023

PROCESSO N.º 19.04.3342.0015989/2023-19

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS, E W & E SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA.

CONTRATANTE

A **UNIÃO**, pessoa jurídica de direito público, por intermédio do **MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS**, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o número 26.989.715/0002-93, instalado no Eixo Monumental, Praça do Buriti, Lote 2, em Brasília – DF, neste ato representado por sua Secretária-Geral, **CLÁUDIA BRAGA TOMELIN**, nos termos da Portaria n.º 908/PGJ, de 29 de dezembro de 2022, daqui por diante designado simplesmente **MPDFT**;

CONTRATADA

W & E SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o número 05.283.260/0001-35, estabelecida na SHCES Q. 205 BL. C LJS. 9 E 15, Cruzeiro Novo, Brasília-DF, que apresentou os documentos exigidos por lei, neste ato representada por seu Procurador, **EDER DE JESUS PEREIRA DE OLIVEIRA**, brasileiro, conforme Procuração, que confere ao qualificado poderes para representa-la na assinatura do contrato, daqui por diante designada simplesmente **CONTRATADA**.

As partes supra identificadas ajustaram, e por este instrumento celebram o presente Termo Aditivo, em conformidade com as disposições contidas na Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, e no processo SEI n.º 19.04.3342.0015989/2023-19, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. Reajustar em 3,162% (três inteiros, um décimo, seis centésimos e dois milésimos por cento) os preços praticados no contrato, a contar de 14/07/2024, por acordo entre as partes, consoante o disposto na Cláusula Sétima – Do Reajuste do contrato e no art. 107, inciso IV e § 1º, inciso II, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias – ADCT, incluído pela Emenda Constitucional n.º 95/2016, com amparo no artigo 5º do Decreto n.º 1.054/1994 e do art. 2º da Lei n.º 10.192/2001 em substituição ao Índice Nacional de Custo da Construção do Mercado - INCC apurado pela acumulação do período de agosto de 2023 a julho de 2024 de 4,413% (quatro inteiros, quatro décimos, um centésimo, três milésimos por cento).
2. Prorrogar a vigência do contrato original por mais 12 (doze) meses, a contar de 20/11/2024 até 19/11/2025, consoante o disposto em sua Cláusula Segunda – Da Vigência e Prorrogação, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

O MPDFT pagará à CONTRATADA, pelos serviços contratados e efetivamente realizados, o valor global estimado de R\$ 441.447,96 (quatrocentos e quarenta e um mil quatrocentos e quarenta e sete reais e noventa e seis centavos), conforme tabela abaixo:

RESUMO ANUAL

ITEM	DESCRIÇÃO	PARTICIPAÇÃO (%)	TOTAL ANUAL (R\$)
A	Serviços de Conservação Rotineira	70,35%	310.568,40
B	Serviços Contratados	20,41%	90.120,36
C	Plantas Contratadas	9,23%	40.759,20
Total anual		100,0%	441.447,96

PARAGRAFO PRIMEIRO

O valor mensal da contratação é de R\$ 25.880,70 (vinte e cinco mil oitocentos e oitenta reais e setenta centavos) referente aos serviços de conservação rotineira.

PARAGRAFO SEGUNDO

O preço fixado nesta cláusula compreende todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais,

trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto do presente termo aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GARANTIA DO EXECUTANTE

Nos termos do art. 96 da Lei n.º 14.133, de 1º/4/2021, para segurança do integral cumprimento do contrato, a CONTRATADA deverá reforçar o valor da garantia em R\$ 622,40 (seiscentos e vinte e dois reais e quarenta centavos) para manter o valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor global deste contrato, ou seja, o valor de R\$ 22.072,40 (vinte e dois mil setenta e dois reais e quarenta centavos), no prazo de 10 (dez) dias, a partir da data de assinatura deste termo aditivo.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente deste aditamento contratual correrá, neste exercício (2024), à conta dos recursos representados pela Nota de Empenho nº 2024NE000058 emitida em 11/01/2024, e seus respectivos reforços, se necessários.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

Ratificam-se as demais cláusulas e condições do contrato originário que não tenham sido alteradas por este termo aditivo.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

Incumbirá ao MPDFT divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021.

E por estarem assim, justas e acordadas, firmaram o presente em, comprometendo-se a cumprir e a fazer cumprir, por si e por seus sucessores, em juízo ou fora dele, tão fielmente como nele se contém.



Documento assinado eletronicamente por **EDER DE JESUS PEREIRA DE OLIVEIRA**, Usuário Externo, em 11/11/2024, às 16:54, conforme § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **CLAUDIA BRAGA TOMELIN**, Secretário(a)-Geral, em 19/11/2024, às 18:23, conforme § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpdft.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1703137** e o código CRC **BB7F0559**.

